

REGULAMENTO

1. Apresentação

1.1. O Prémio **Viver em Igualdade** é uma iniciativa bienal, promovida pela **Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género** (CIG), no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação (ENIND) – Portugal + Igual - concretamente inscrita nos três Planos Nacionais de Ação que definem objetivos estratégicos e específicos em matéria de igualdade entre mulheres e homens (IMH), prevenção e combate à violência contra as mulheres e violência doméstica (VMVD) e combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade de género e características sexuais (OIC).

1.2. Como linha transversal na definição e execução da ENIND a territorialização assume-se como prioridade. Assim, estabelecem-se medidas que visam adequar as políticas públicas às características e necessidades territoriais do país, reforçar e potenciar o trabalho de atores locais e em rede, atendendo à proximidade à população e o leque de novas competências decorrentes do processo de descentralização. Assumem-se, assim, as autarquias locais e sua rede de parcerias, como agentes estratégicos do *mainstreaming* da IMH e da introdução da temática do combate à discriminação em razão da OIC.

1.3. Os três planos de ação integram medidas que visam o desenvolvimento de respostas adequadas à realidade local e o reforço dos instrumentos de *mainstreaming* a nível local.

1.4. Numa lógica de coresponsabilização, são valorizadas as parcerias bem como a partilha de práticas e de conhecimento, otimização de meios e redes, privilegia-se o desenvolvimento de parcerias estratégicas. Reconhecendo o papel e o contributo da academia, setor privado e sociedade civil, as medidas são definidas no sentido de potenciar e apoiar estas parcerias.

1.5. Pretende reforçar-se, em particular, o envolvimento das organizações da sociedade civil, tendo designadamente em conta a especial proximidade e conhecimento empírico que as organizações não-governamentais têm dos contextos territoriais de aplicação das medidas de política e respetivos públicos-alvo. Estas são interlocutoras privilegiadas, participando de forma ativa e substantiva na (re)formulação e execução das políticas.

1.6. Do ponto de vista da ação estratégica, o *mainstreaming* nas diferentes áreas de política da administração local deverá consubstanciar-se na elaboração de planos municipais para a igualdade que traduzam, à escala local, a estrutura da ENIND, e respetiva articulação e concretização em planos setoriais locais, salvaguardando a autonomia das autarquias e a especificidade regional.

1.7. O Prémio destina-se a distinguir Municípios com boas práticas na integração da dimensão da Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação, quer na sua organização ou funcionamento, quer nas actividades por si desenvolvidas.

1.8. A candidatura ao Prémio consiste na apresentação de um dossiê de candidatura, elaborado de

acordo com as condições estabelecidas no ponto 4 deste Regulamento, que reflecta a acção da autarquia nesta área.

2. Objectivos

São objetivos do Prémio Viver em Igualdade

- a) Promover a sensibilização dos municípios e dos CLAS (Conselhos Locais de Ação Social), com vista à integração da dimensão de género no seu funcionamento e nas suas iniciativas;
- b) Promover a construção e implementação de indicadores que visam recolher dados, desagregados por sexo, sobre a distribuição territorial das políticas públicas de igualdade de género, cidadania e não-discriminação;
- c) Valorizar a ação das autarquias, como fator de desenvolvimento pessoal, e o seu papel fundamental, como escola de cidadania e participação democrática, igualitária e respeitadora dos direitos humanos;
- d) Promover o debate entre as e os municípios sobre as questões da igualdade de género e da cidadania, que questione a divisão tradicional dos papéis femininos e masculinos, alerte para os direitos e responsabilidades que incumbem às cidadãs e aos cidadãos, tanto na esfera pública, como na privada, evidenciando a mais-valia da participação a nível pessoal e social;
- e) Estimular a participação equilibrada de cidadãos e cidadãs em todos os tipos de actividades, com particular atenção para o envolvimento e participação na tomada de decisão; práticas internas promotoras da igualdade de género;
- f) Promover a representação equilibrada de mulheres e homens, em todas as esferas da tomada de decisão política, e na organização do seu sistema de representação em quaisquer órgãos, comissões ou estruturas do município.

3. Destinatários

Podem candidatar-se a este Prémio:

- a) Câmaras Municipais;
- b) Juntas de freguesia;
- c) Comunidades intermunicipais.

4. Condições gerais de participação

4.1 A Inscrição no prémio deverá ser efetuada até à data indicada no aviso de abertura do concurso, que será publicado no site da CIG.

4.2 Cada município ou Comunidade Intermunicipal só poderá apresentar um dossiê de candidatura, sendo este apresentado em formato papel, com um número de páginas não superior a 30, e deverá ser entregue na sede da CIG, em mão, ou enviado por correio registado para:

Prémio Viver em Igualdade

Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

Avenida da República, n° 32 – 1°

1050-193 Lisboa

Faz fé a data do carimbo dos correios;

4.3 Não será feita a devolução dos dossiês de candidatura.

4.4 A participação no concurso implica a aceitação das suas condições gerais e regulamento.

4.5 O não cumprimento rigoroso das especificações regulamentares implicará a desclassificação, não cabendo recurso desta decisão.

5. Apresentação do dossiê de candidatura

O dossiê deverá incluir, sem omissão, toda a documentação abaixo listada:

a) Ficha de Inscrição corretamente preenchida, de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito no aviso de abertura.

Apenas serão aceites as candidaturas formalizadas através da Ficha de Inscrição, devidamente assinada e autenticada.

b) Descrição concisa da organização, com um breve resumo da história da organização, as principais actividades desenvolvidas, a gestão e estrutura de recursos (inclusive financiamento);

c) Documentação que demonstre a integração da perspectiva da igualdade de género, cidadania e não-discriminação:

i. Na estrutura da organização (n° de homens e mulheres que integram a organização e

funções desempenhadas);

- ii. No seu funcionamento (ex.: participação equilibrada nos processos de tomada de decisão; iguais possibilidades no acesso à informação e na progressão interna);
- iii. Nas atividades desenvolvidas, tanto interna como no exteriormente (nº de iniciativas promovidas, nº de pessoas abrangidas, nº e tipo de produtos/materiais criados);
- iv. Na disseminação de boas práticas (nº de materiais publicados e disseminados).

6. Critérios de avaliação

6.1 As candidaturas apresentadas pelas Câmaras Municipais ou Comunidades Intermunicipais, serão avaliados em função da sua consonância com os **objectivos** do concurso; da **participação equilibrada** de mulheres e homens envolvidas/os na constituição dos quadros de pessoal e órgãos eleitos; dos **meios** utilizados para a sua prossecução dos objectivos e para a divulgação da igualdade dentro e fora do município; do **público-alvo** atingindo; e da sua possibilidade de **disseminação**.

6.2 Os critérios de pontuação das **candidaturas** a concurso dividem-se em cinco itens:

- **Relevância /Coerência** da documentação apresentada;
- **Criatividade** dos produtos/acções produzidos;
- **Natureza** do público a atingir e número de pessoas abrangidas;
- **Resultados** alcançados face aos objectivos propostos;
- **Sustentabilidade** das acções desenvolvidas.

7. Júri de Selecção

7.1. A decisão sobre a atribuição do Prémio será da competência de um Júri de Selecção, tendo por base a avaliação prévia, efectuada por uma Comissão Técnica de Avaliação, constituída para o efeito.

7.2 O Júri de Selecção é constituído por três elementos, nos seguintes termos:

- a) Um/a representante da CIG, que preside;
- b) Um/a representante do Conselho Consultivo da CIG Secção das ONG;

c) Uma personalidade de reconhecido mérito na área.

7.3. Da decisão do júri não haverá recurso.

8. Prémio

8.1 O prémio consistirá na atribuição de um certificado de mérito, destinado a ser usado na comunicação da autarquia, onde se atesta que o município referido é reconhecido como um dos melhores locais para viver em igualdade.

8.2 Esta certificação pode ser usada durante o biénio relativo à edição do prémio.

8.3 O anúncio das entidades vencedoras será feito no *site* da CIG e noutros locais apropriados, sendo igualmente feita a notificação por carta dirigida aos mesmos.

9. Disposições Finais

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.